

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5373/2021

MODALIDADE

Dispensa por justificativa nº1/2021

FINALIDADE

Fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, Diesel comum, e Diesel S10), através do abastecimento de veículos da Frota Municipal.

PROponentes

534 - B.C. Comércio de Combustíveis Ltda
Contrato 127/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL 09.09.21

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 30 dias DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 09 de Setembro de 2021

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 352/2021

2. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:

R\$ 266.650,66 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
02.01	1561	339030010200	Gasolina		1.617,00
02.07	1565	339030010200	Gasolina		1.617,00
03.01	1567	339030010200	Gasolina		1.078,00
03.12	7489	339030010301	Diesel S10	511	429,00
03.12	1581	339030010200	Gasolina	511	1.078,00
05.04	7510	339030010301	Diesel S10	104	27.885,00
05.04	7664	339020010302	Diesel S500	104	10.375,00
05.04	1609	339030010200	Gasolina	104	13.475,00
06.05	7548	339030010301	Diesel S10	303	20.785,05
06.05	7550	339030010301	Diesel S10	494	20.785,05
06.05	1647	339030010200	Gasolina	303	14.822,50
06.05	1649	339030010200	Gasolina	494	14.822,50
07.01	7569	339030010301	Diesel S10		643,50
07.01	7723	339020010302	Diesel S500		622,50
07.01	1668	339030010200	Gasolina		808,50
08.01	7575	339030010301	Diesel S10		163,02
08.01	1674	339030010200	Gasolina		2.021,25
09.02	7579	339030010301	Diesel S10		39.039,00
09.02	7733	339020010302	Diesel S500		14.525,00
09.02	7734	339020010302	Diesel S500	504	14.525,00
09.02	1678	339030010200	Gasolina		1.617,00
10.01	1681	339030010200	Gasolina		4.495,26
10.02	7583	339030010301	Diesel S10		5.577,00
10.02	7737	339020010302	Diesel S500		2.075,00
10.02	1682	339030010200	Gasolina		4.495,26
10.03	7588	339030010301	Diesel S10	507	5.577,00
10.03	7742	339020010302	Diesel S500	507	2.075,00
10.04	7589	339030010301	Diesel S10		5.577,00
10.04	7743	339020010302	Diesel S500		2.075,00
10.04	1688	339030010200	Gasolina		4.495,26
10.08	7596	339030010301	Diesel S10		5.577,00
10.08	7598	339030010301	Diesel S10	501	5.577,00
10.08	7750	339020010302	Diesel S500		2.075,00
10.08	7752	339020010302	Diesel S500	511	2.075,00
11.01	1698	339030010200	Gasolina		431,20
12.03	7762	339020010302	Diesel S500		4.648,00

12.03	1707	339030010200	Gasolina		539,00
15.01	7612	339030010301	Diesel S10	846	163,02
15.01	7613	339030010301	Diesel S10	934	163,02
15.01	7614	339030010301	Diesel S10	935	163,02
15.01	1711	339030010200	Gasolina	846	2.021,25
15.01	1712	339030010200	Gasolina	934	2.021,25
15.01	1713	339030010200	Gasolina	935	2.021,25

5. CONTRATADO (A):

Razão Social: **B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ Nº: 02.779.501/0001-43

Endereço: Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

Telefone: (44) 3543-1676

Ubiratã – Paraná, 09 de setembro de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Luz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Kerstyen Ragna Meyer
Secretaria de Saúde
Ubiratã – PR

SECRETARIA DA SAÚDE

Cassilda Ferreira
Sec. da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

José Antônio Lázaro
Sec. de Obras

SECRETARIA DE OBRAS

Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Claudineia de Souza Lazaretti
Secretaria de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 9/9/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Cristiane Fatima Zohn
Contadora
CRC/PR 073218/0

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças



7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 09/09/2021.

Hora: ____:____

Recebedor

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 352/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os veículos da frota municipal são utilizados em diversas finalidades, tais como transporte escolar, uso pelo corpo de bombeiros, transporte da saúde, atividades administrativas em geral, dentre outras. Dessa forma, para que o município possa continuar desempenhando seus serviços à população de forma satisfatória, faz-se necessária a aquisição de combustíveis.

Convém mencionar que o contrato nº. 319/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal, expiraria em 04 de setembro de 2021, assim a administração pública no dia 19 de agosto de 2021 instaurou a abertura do procedimento licitatório nº. 5334/2021, cuja sessão pública foi no dia 02 de setembro de 2021. No dia e horário pré-estabelecido, a sessão pública foi aberta e ao final do julgamento do certame foi declarado a intenção de interposição de recurso. Conforme apresentado na ata da sessão, a data limite para registro de recurso é 09/09/2021, para registro de contrarrazão é 14/09/2021 e para registro de decisão 21/09/2021. Deste modo, uma efetiva contratação através do processo licitatório nº. 5334/2021 demandará de aproximadamente trinta dias ou até mais para acontecer.

Assim sendo, entendemos que o município não tem condições mínimas de realizar seus trabalhos com a ausência de combustíveis (gasolina, diesel S500 e diesel S10). Visto que tratar-se um produto fundamental para o desempenho das atividades essenciais, não podendo o município deixar de prestar atendimentos à população.

Como se sabe, os trâmites do processo licitatório nº. 5334/2021 deverá cumprir os prazos mínimos previstos em lei e por entender que todos os prazos ultrapassaram a vigência do contrato de fornecimentos que tínhamos, vimos que a realização de uma contratação direta por meio de dispensa de licitação por justificativa, uma vez que se encontra caracterizada situação prevista no art. 24, IV da Lei 8666/93, neste momento é a mais assertiva escolha. Pois, não poderemos prejudicar o bom andamento e impossibilitar a execução e o funcionamento dos serviços públicos deste município.

Desta forma, a contratação emergencial se faz necessária uma vez que a aquisição de combustível é essencial para execução das atividades precípuas da administração, especialmente com relação as atividades de transporte escolar, transporte da saúde, atividades como limpeza pública, uso pelo corpo de bombeiros, atividades administrativas em geral, dentre outras, que são serviços contínuos e essenciais prestados pelo município.

Com relação ao quantitativo licitado, realizamos um levantamento e por optamos por fazer uma estimativa do consumo de combustíveis pelo período de trinta dias.

Por derradeiro, tal situação é sabidamente primordial, especialmente no que diz respeito aos serviços relacionados à saúde pública, transporte escolar e limpeza pública, sendo dispensados maiores comentários a respeito da necessidade de tais serviços.

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 351/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os veículos da frota municipal são utilizados em diversas finalidades, tais como transporte escolar, uso pelo corpo de bombeiros, transporte da saúde, atividades administrativas em geral, dentre outras. Dessa forma, para que o município possa continuar desempenhando seus serviços à população de forma satisfatória, faz-se necessária a aquisição de combustíveis.

Convém mencionar que o contrato nº. 319/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal, expiraria em 04 de setembro de 2021, assim a administração pública no dia 19 de agosto de 2021 instaurou a abertura do procedimento licitatório nº. 5334/2021, cuja sessão pública foi no dia 02 de setembro de 2021. No dia e horário pré-estabelecido, a sessão pública foi aberta e ao final do julgamento do certame foi declarado a intenção de interposição de recurso. Conforme apresentado na ata da sessão, a data limite para registro de recurso é 09/09/2021, para registro de contrarrazão é 14/09/2021 e para registro de decisão 21/09/2021. Deste modo, uma efetiva contratação através do processo licitatório nº. 5334/2021 demandará de aproximadamente trinta dias ou até mais para acontecer.

Assim sendo, entendemos que o município não tem condições mínimas de realizar seus trabalhos com a ausência de combustíveis (gasolina, diesel S500 e diesel S10). Visto que tratar-se um produto fundamental para o desempenho das atividades essenciais, não podendo o município deixar de prestar atendimentos à população.

Como se sabe, os trâmites do processo licitatório nº. 5334/2021 deverá cumprir os prazos mínimos previstos em lei e por entender que todos os prazos ultrapassaram a vigência do contrato de fornecimentos que tínhamos, vimos que a realização de uma contratação direta por meio de dispensa de licitação por justificativa, uma vez que se encontra caracterizada situação prevista no art. 24, IV da Lei 8666/93, neste momento é a mais assertiva escolha. Pois, não poderemos prejudicar o bom andamento e impossibilitar a execução e o funcionamento dos serviços públicos deste município.

Desta forma, a contratação emergencial se faz necessária uma vez que a aquisição de combustível é essencial para execução das atividades precípuas da administração, especialmente com relação as atividades de transporte escolar, transporte da saúde, atividades como limpeza pública, uso pelo corpo de bombeiros, atividades administrativas em geral, dentre outras, que são serviços contínuos e essenciais prestados pelo município.

Com relação ao quantitativo licitado, realizamos um levantamento e por optamos por fazer uma estimativa do consumo de combustíveis pelo período de trinta dias.

Por derradeiro, tal situação é sabidamente primordial, especialmente no que diz respeito aos serviços relacionados à saúde pública, transporte escolar e limpeza pública, sendo dispensados maiores comentários a respeito da necessidade de tais serviços.

É importante salientar, ainda, que obrigatoriamente, na escolha do fornecedor deverá se levar em conta o preço mais vantajoso para a Administração. Desde que o fornecedor escolhido apresente a proposta compatível com os preços de mercado.

Diante do exposto, reiteramos, ainda, que tal contratação se faz necessária com urgência uma vez que os serviços são de extrema necessidade para atender as demandas essenciais do Município, pelo prazo máximo de trinta dias, ou até a conclusão de procedimento licitatório nº. 5334/2021 para fornecimento de combustível.

3. DA PESQUISA DE PREÇO E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A metodologia utilizada para definição do valor foi à média dos preços ao consumidor no Município de Campo Mourão para o período de 29/08/2021 à 04/09/2021, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, considerando que a ANP não divulga média dos preços para o Município de Ubitatã. Descontando, o percentual de desconto aplicado pela empresa B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA na fase de lances do julgamento da sessão pública do processo licitatório nº. 5334/2021.

VALOR PARA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO ANP R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO R\$
1	Gasolina comum	5,68	5,10%	5,39
2	Diesel S10	4,40	2,50%	4,29
3	Diesel comum S500	4,32	4,00%	4,15

3.2. Conforme constante na ata da sessão, a empresa B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA encontra-se como terceira classificada na fase de lances. Porém, as empresas classificadas anteriormente a está, não apresentaram interesse/condições de executar o objeto, ou seja, a empresa classificada em primeiro lugar a ser contatada, informou não ter interesse em fornecer os referidos combustíveis por meio de dispensa de licitação. E, a empresa classificada em segundo lugar, não possui posto de abastecimento sede dentro dos limites urbanos do município e conforme disposto no instrumento convocatório os veículos deverão ser abastecidos na sede da empresa a ser contratada. Desta forma, a empresa, para a execução serviços, deverá possuir sede dentro na área urbana do município de Ubitatã, considerando a impossibilidade de estocagem de combustíveis pelo município, bem como a inviabilidade do deslocamento de veículos oficiais para outros municípios para abastecimento.

4. VALOR

4.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 266.650,66 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
02.01	1561	339030010200	Gasolina		1.617,00
02.07	1565	339030010200	Gasolina		1.617,00
03.01	1567	339030010200	Gasolina		1.078,00
03.12	7489	339030010301	Diesel S10	511	429,00
03.12	1581	339030010200	Gasolina	511	1.078,00



05.04	7510	339030010301	Diesel S10	104	27.885,00
05.04	7664	339020010302	Diesel S500	104	10.375,00
05.04	1609	339030010200	Gasolina	104	13.475,00
06.05	7548	339030010301	Diesel S10	303	20.785,05
06.05	7550	339030010301	Diesel S10	494	20.785,05
06.05	1647	339030010200	Gasolina	303	14.822,50
06.05	1649	339030010200	Gasolina	494	14.822,50
07.01	7569	339030010301	Diesel S10		643,50
07.01	7723	339020010302	Diesel S500		622,50
07.01	1668	339030010200	Gasolina		808,50
08.01	7575	339030010301	Diesel S10		163,02
08.01	1674	339030010200	Gasolina		2.021,25
09.02	7579	339030010301	Diesel S10		39.039,00
09.02	7733	339020010302	Diesel S500		14.525,00
09.02	7734	339020010302	Diesel S500	504	14.525,00
09.02	1678	339030010200	Gasolina		1.617,00
10.01	1681	339030010200	Gasolina		4.495,26
10.02	7583	339030010301	Diesel S10		5.577,00
10.02	7737	339020010302	Diesel S500		2.075,00
10.02	1682	339030010200	Gasolina		4.495,26
10.03	7588	339030010301	Diesel S10	507	5.577,00
10.03	7742	339020010302	Diesel S500	507	2.075,00
10.04	7589	339030010301	Diesel S10		5.577,00
10.04	7743	339020010302	Diesel S500		2.075,00
10.04	1688	339030010200	Gasolina		4.495,26
10.08	7596	339030010301	Diesel S10		5.577,00
10.08	7598	339030010301	Diesel S10	501	5.577,00
10.08	7750	339020010302	Diesel S500		2.075,00
10.08	7752	339020010302	Diesel S500	511	2.075,00
11.01	1698	339030010200	Gasolina		431,20
12.03	7762	339020010302	Diesel S500		4.648,00
12.03	1707	339030010200	Gasolina		539,00
15.01	7612	339030010301	Diesel S10	846	163,02
15.01	7613	339030010301	Diesel S10	934	163,02
15.01	7614	339030010301	Diesel S10	935	163,02
15.01	1711	339030010200	Gasolina	846	2.021,25
15.01	1712	339030010200	Gasolina	934	2.021,25
15.01	1713	339030010200	Gasolina	935	2.021,25

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Vigência da contratação: 30 dias

7. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. Gestores do Contrato: Cassilda Ferreira e Geraldo José dos Santos.

7.2. Fiscais do Contrato:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
Secretaria de Esporte e Lazer	Júlio César Menigite	José Soares de Brito
Secretaria de Des. Econômico	Juliana Bispo Piva	Ademir Ferreira dos Santos
Secretaria da Educação e Cultura	Jacó Carvalho	Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria da Administração	Sérgio Marques de Lima	Maria Inês Bento
Gabinete	Robson Alexandre da Silva	Guilherme Santa Rosa
Secretaria de Obras	Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida	Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria de Serviços Urbanos	José Antônio Torres	Júlio César Paixão
Secretaria de Serviços Rurais	Roberto Carlos Ribeiro	Odílio Camargo Alves
Secretaria da Saúde	Celso Marques Cardonha	Cleusa de Oliveira Santos

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

RELAÇÃO DE ITENS:					
Código	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$-
	1	Gasolina comum	13.632	5,39	73.476,48
	2	Diesel S10	32.192	4,29	138.103,68
	3	Diesel comum S500	13.270	4,15	55.070,50
VALOR TOTAL					R\$- 266.650,66

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.
- 9.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da empresa, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubiratã.
- 9.3. O Município encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da empresa, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.
- 9.4. A empresa realizará o abastecimento mediante a apresentação da "requisição para abastecimento", devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo município.
- 9.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.
- 9.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.
- 9.7. O combustível será recusado nos casos de:
- Densidade fora dos padrões;
 - Erro quanto ao produto solicitado;
 - Volume menor que o solicitado;
 - Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 9.8. No ato do abastecimento de cada veículo a empresa deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.



9.9. Não poderão ser abastecidos:

- A. Veículos que não sejam os oficiais do município;
- B. Veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

9.10. A empresa deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

9.11. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

9.12. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9.13. A empresa deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

9.14. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, devendo à empresa efetuar a substituição sem ônus adicionais ao município, imediatamente a contar da comunicação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2. Para concessão do reequilíbrio, a comprovação do preço de mercado se dará mediante consulta a última publicação do preço médio semanal ao consumidor no município de Campo Mourão, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, deduzido o percentual de desconto oferecido pela empresa na licitação.

11.2.1. Os percentuais de desconto serão fixos e irrajustáveis, conforme percentual da empresa, nos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Gasolina comum	5,10%
2	Diesel S10	2,50%
3	Diesel comum S500	4,00%

11.3. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro, não se aplicam os novos preços aos abastecimentos já efetivados pela empresa.

12. DOCUMENTAÇÃO

12.1. Além dos documentos de habilitação previstos na Lei 8.666/93, deverá ser exigida a seguinte documentação para fins de qualificação técnica:

- A. Licença ambiental de operação, expedida pelo órgão ambiental competente;
- B. Certificado de posto revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, em vigência, autorizando a licitante a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;
- C. Certificado de Vistoria em vigência, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

12.2. Justificam-se as comprovações exigidas:

A. Lei Federal nº 8.666/93, art. 30, IV, o qual estabelece que “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se a [...] a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso”;

B. Quanto à Licença ambiental de operação: Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2020, a qual institui em seu art. 1º que “a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento [...] dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis”, concomitante com o art. 4º, III da referida resolução, a qual estabelece que “o órgão ambiental competente exigirá Licença de Operação, autorizando a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da licença prévia e de instalação, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”.

C. Quanto ao Certificado de posto revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP: Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, em especial ao constante em seu art. 6º, o qual estabelece que “a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que [...] em caráter permanente [...] possuir autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgados pela ANP”.

D. Quanto ao Certificado de Vistoria em vigência, expedido pelo Corpo de Bombeiros: Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018, em especial ao constante no art. 11, o qual estabelece que “o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB será expedido para a edificação, estabelecimento, área de risco ou evento temporário”, com objetivo de proteger a vida das pessoas e reduzir danos ao meio ambiente e ao patrimônio em caso de sinistros.

Ubiratã, Paraná, 09 de setembro de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Kerstyen Ragna Meyer
Secretaria de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

Cassilda Ferreira
Sec. de Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Nelva Grégio Gindri
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

José Antônio Lázaro
Sec. de Obras

SECRETARIA DE OBRAS

Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Claudimela de Souza Lezaletti
Secretaria de Desenvolvimento
Social

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

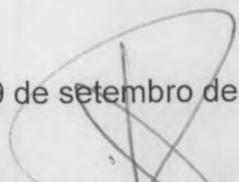
CHEFIA DE GABINETE

Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete

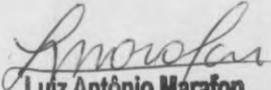
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nós, Secretários do Município de Ubiratã/PR, no uso de nossas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARAMOS, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 281/2021, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assinamos a presente.

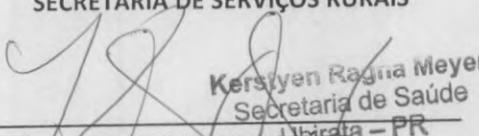
Ubiratã Pr., 09 de setembro de 2021


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

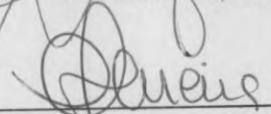
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS


Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS


Kerstlyen Regina Meyer
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

SECRETARIA DA SAÚDE


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Neiva Grigio Gindri
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

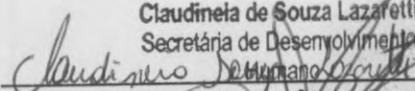

José Antônio Lázaro
Sec. de Obras

SECRETARIA DE OBRAS


Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

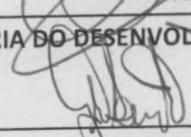
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Claudineta de Souza Lazaretti
Secretária de Desenvolvimento


SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO


CHEFIA DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Ubirata

00012

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	23	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. =	02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional..... =	041220005	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2002000	Manutencao das atividades	do gabinete do prefeito
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	67.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	400,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	21.410,57
Liquidado ate o Período. =	20.864,42
Pago ate o Período..... =	18.570,07
A Pagar Processado..... =	2.294,35
A Pagar nao Processado.. =	546,15
Total a Pagar..... =	2.840,50
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	45.589,43

Data Inicial
 Data Final
 Data Supl
 Data Bloq
 Data Reser
 Data Disp
 Data Inic
 Data Supl
 Data Bloq
 Data Reser
 Data Disp

Prefeitura Municipal de Ubirata

00013

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 64 Credito Orcamentario 1 ordinario
 Orgao..... = 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orcamentaria.. = 02.07 Conselho Tutelar
 Funcional..... = 042430002 Administracao
 Projeto/Atividade..... = 2056000 Manutencao do conselho tutelar.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 17.000,00
 Credito Suplementar..... = 0,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 7.356,42
 Liquidado ate o Período. = 6.934,24
 Pago ate o Período..... = 5.721,48
 A Pagar Processado..... = 1.212,76
 A Pagar nao Processado. = 422,18
 Total a Pagar..... = 1.634,94
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 9.643,58

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 17.000,00
 Credito Suplementar..... = 0,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 7.356,42
 Liquidado ate o Período. = 6.934,24
 Pago ate o Período..... = 5.721,48
 A Pagar Processado..... = 1.212,76
 A Pagar nao Processado. = 422,18
 Total a Pagar..... = 1.634,94
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 9.643,58

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 17.000,00
 Credito Suplementar..... = 0,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 7.356,42
 Liquidado ate o Período. = 6.934,24
 Pago ate o Período..... = 5.721,48
 A Pagar Processado..... = 1.212,76
 A Pagar nao Processado. = 422,18
 Total a Pagar..... = 1.634,94
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 9.643,58

Prefeitura Municipal de Ubirata

00014

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 84 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Unidade Orcamentaria.. = 03.01 Divisao de Administracao
 Funcional..... = 041220002 Administracao
 Projeto/Atividade.... = 2008000 Manutencao das atividades administrativas.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos.... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 75.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 459,90
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 21.442,83
 Liquidado ate o Período. = 20.419,83
 Pago ate o Período..... = 10.905,95
 A Pagar Processado..... = 9.513,88
 A Pagar nao Processado.. = 1.023,00
 Total a Pagar..... = 10.536,88
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 53.557,17

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 75.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 459,90
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 21.442,83
 Liquidado ate o Período. = 20.419,83
 Pago ate o Período..... = 10.905,95
 A Pagar Processado..... = 9.513,88
 A Pagar nao Processado.. = 1.023,00
 Total a Pagar..... = 10.536,88
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 53.557,17

Dotacao Inicial..... = 75.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 459,90
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 21.442,83
 Liquidado ate o Período. = 20.419,83
 Pago ate o Período..... = 10.905,95
 A Pagar Processado..... = 9.513,88
 A Pagar nao Processado.. = 1.023,00
 Total a Pagar..... = 10.536,88
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 53.557,17

Prefeitura Municipal de Ubirata

00015

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	175	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.12	Divisao do corpo de bombeiro	
Funcional..... =	061820002	Seguranca Publica	
Projeto/Atividade..... =	2116000	Manutencao do corpo de bombeiro comunitario	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	511	Taxa - Prestacao de servico	

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	60.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	3.014,00
Empenhado ate o Período. =	7.559,75
Liquidado ate o Período. =	6.521,75
Pago ate o Período..... =	5.121,59
A Pagar Processado..... =	1.400,16
A Pagar nao Processado.. =	1.038,00
Total a Pagar..... =	2.438,16
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	52.440,25

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	60.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	3.014,00
Empenhado ate o Período. =	7.559,75
Liquidado ate o Período. =	6.521,75
Pago ate o Período..... =	5.121,59
A Pagar Processado..... =	1.400,16
A Pagar nao Processado.. =	1.038,00
Total a Pagar..... =	2.438,16
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	52.440,25

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	60.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	3.014,00
Empenhado ate o Período. =	7.559,75
Liquidado ate o Período. =	6.521,75
Pago ate o Período..... =	5.121,59
A Pagar Processado..... =	1.400,16
A Pagar nao Processado.. =	1.038,00
Total a Pagar..... =	2.438,16
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	52.440,25

Prefeitura Municipal de Ubirata

00016

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 416 Credito Orcamentario 2 vinculado
 Orgao..... = 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Unidade Orcamentaria.. = 05.04 Divisao de Transporte Escolar
 Funcional..... = 123610007 Educacao
 Projeto/Atividade.... = 2017000 Manutencao do transporte escolar - Ensino Fundamental
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos..... = 104 EDUCACAO = 25%

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 190.000,00
 Credito Suplementar..... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Periodo.... = 1.889,31
 Liquidado no Periodo.... = 667,64
 Anulado no Periodo..... = 0,00
 Pago no Periodo..... = 0,00
 Empenhado ate o Periodo. = 146.941,30
 Liquidado ate o Periodo. = 143.255,47
 Pago ate o Periodo..... = 102.417,16
 A Pagar Processado..... = 40.838,31
 A Pagar nao Processado.. = 3.685,83
 Total a Pagar..... = 44.524,14
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 43.058,70

Liquidado Inicial..... =
 Credito Suplementar..... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Periodo.... =
 Liquidado no Periodo.... =
 Anulado no Periodo..... =
 Pago no Periodo..... =
 Empenhado ate o Periodo. =
 Liquidado ate o Periodo. =
 Pago ate o Periodo..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponivel..... =

Liquidado Inicial..... =
 Credito Suplementar..... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Periodo.... =
 Liquidado no Periodo.... =
 Anulado no Periodo..... =
 Pago no Periodo..... =
 Empenhado ate o Periodo. =
 Liquidado ate o Periodo. =
 Pago ate o Periodo..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponivel..... =

Prefeitura Municipal de Ubirata

00017

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 698 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orcamentaria.. = 06.05 Divisao de Transportes da Saude
 Funcional..... = 103010006 Saude
 Projeto/Atividade.... = 2026000 Manutencao das atividades de transporte de pacientes.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos..... = 303 SAUDE = 15%

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 190.000,00
 Credito Suplementar..... = 34.000,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Periodo.... = 247,56
 Liquidado no Periodo.... = 247,56
 Anulado no Periodo..... = 0,00
 Pago no Periodo..... = 0,00
 Empenhado ate o Periodo. = 223.166,25
 Liquidado ate o Periodo. = 223.166,25
 Pago ate o Periodo..... = 221.712,16
 A Pagar Processado..... = 1.454,09
 A Pagar hao Processado.. = 0,00
 Total a Pagar..... = 1.454,09
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 833,75

Dotacao Inicial.....
 Credito Suplementar.....
 Reducao Orcamentaria....
 Empenhado no Periodo....
 Liquidado no Periodo....
 Anulado no Periodo.....
 Pago no Periodo.....
 Empenhado ate o Periodo. =
 Liquidado ate o Periodo. =
 Pago ate o Periodo..... =
 A Pagar Processado..... =
 A Pagar hao Processado.. =
 Total a Pagar..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponivel..... =

Saldo Inicial.....
 Saldo Suplementar.....
 Saldo Orcamentario.....
 Saldo Empenhado no Periodo.....
 Saldo Liquidado no Periodo.....
 Saldo Anulado no Periodo.....
 Saldo Pago no Periodo.....
 Saldo Empenhado ate o Periodo.....
 Saldo Liquidado ate o Periodo.....
 Saldo Pago ate o Periodo.....
 Saldo a Pagar Processado.....
 Saldo a Pagar nao Processado.....
 Saldo Total a Pagar.....
 Saldo Bloqueado.....
 Saldo Reservado.....
 Saldo Disponivel.....

Prefeitura Municipal de Ubirata

00018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 700 Credito Orcamentario 2 Vinculado
 Orgao..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orcamentaria.. = 06.05 Divisao de Transportes da Saude
 Funcional..... = 103010006 Saude
 Projeto/Atividade..... = 2026000 Manutencao das atividades de transporte de pacientes.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos..... = 494 FMS - SUS CUSTEIO

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 150.000,00
 Credito Suplementar..... = 225.000,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 9.161,06
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 1.680,81
 Empenhado ate o Período. = 337.971,83
 Liquidado ate o Período. = 289.722,54
 Pago ate o Período..... = 230.506,55
 A Pagar Processado..... = 59.215,99
 A Pagar nao Processado.. = 48.249,29
 Total a Pagar..... = 107.465,28
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 37.028,17

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 150.000,00
 Credito Suplementar..... = 225.000,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 9.161,06
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 1.680,81
 Empenhado ate o Período. = 337.971,83
 Liquidado ate o Período. = 289.722,54
 Pago ate o Período..... = 230.506,55
 A Pagar Processado..... = 59.215,99
 A Pagar nao Processado.. = 48.249,29
 Total a Pagar..... = 107.465,28
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 37.028,17

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 150.000,00
 Credito Suplementar..... = 225.000,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 9.161,06
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 1.680,81
 Empenhado ate o Período. = 337.971,83
 Liquidado ate o Período. = 289.722,54
 Pago ate o Período..... = 230.506,55
 A Pagar Processado..... = 59.215,99
 A Pagar nao Processado.. = 48.249,29
 Total a Pagar..... = 107.465,28
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 37.028,17

Prefeitura Municipal de Ubirata

00019

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 836	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. = 07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... = 278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... = 2027000	Manutencao das atividades esportivas	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	170.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	50.000,00
Empenhado no Periodo.... =	1.275,08
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	13.382,91
Liquidado ate o Periodo. =	11.765,16
Pago ate o Periodo..... =	9.052,56
A Pagar Processado..... =	2.712,60
A Pagar nao Processado.. =	1.617,75
Total a Pagar..... =	4.330,35
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	106.617,09

Saldo Inicial
 Saldo Supl
 Saldo Reducao
 Saldo Empenhado
 Saldo Liquidado
 Saldo Anulado
 Saldo Pago
 Saldo Empenhado ate o periodo
 Saldo Liquidado ate o periodo
 Saldo Pago ate o periodo
 Saldo a Pagar Processado
 Saldo a Pagar nao Processado
 Saldo Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponivel

Prefeitura Municipal de Ubirata

00020
[Handwritten signature]

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	880	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2142000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar.... =	18.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	319,85
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	65.375,60
Liquidado ate o Periodo. =	62.064,00
Pago ate o Periodo..... =	58.646,23
A Pagar Processado..... =	3.417,77
A Pagar nao Processado.. =	3.311,60
Total a Pagar..... =	6.729,37
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.624,40

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Prefeitura Municipal de Ubirata

00021

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 933 Credito Orcamentario 1 ordinario
 Orgao..... = 09 SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS
 Unidade Orcamentaria.. = 09.02 Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.
 Funcional..... = 267820019 Transporte
 Projeto/Atividade.... = 2033000 Manutencao das estradas vicinais
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 1.400.000,00
 Credito Suplementar..... = 200.000,00
 Reducao Orcamentaria.... = 329.100,00
 Empenhado no Período.... = 5.048,94
 Liquidado no Período... = 2.964,20
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 1.061.521,56
 Liquidado ate o Período. = 977.171,00
 Pago ate o Período..... = 851.861,81
 A Pagar Processado..... = 125.309,19
 A Pagar nao Processado.. = 84.350,56
 Total a Pagar..... = 209.659,75
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 209.378,44

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 1.400.000,00
 Credito Suplementar..... = 200.000,00
 Reducao Orcamentaria.... = 329.100,00
 Empenhado no Período.... = 5.048,94
 Liquidado no Período... = 2.964,20
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 1.061.521,56
 Liquidado ate o Período. = 977.171,00
 Pago ate o Período..... = 851.861,81
 A Pagar Processado..... = 125.309,19
 A Pagar nao Processado.. = 84.350,56
 Total a Pagar..... = 209.659,75
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 209.378,44

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 1.400.000,00
 Credito Suplementar..... = 200.000,00
 Reducao Orcamentaria.... = 329.100,00
 Empenhado no Período.... = 5.048,94
 Liquidado no Período... = 2.964,20
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 1.061.521,56
 Liquidado ate o Período. = 977.171,00
 Pago ate o Período..... = 851.861,81
 A Pagar Processado..... = 125.309,19
 A Pagar nao Processado.. = 84.350,56
 Total a Pagar..... = 209.659,75
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 209.378,44

Prefeitura Municipal de Ubirata

00022

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 934 Credito Orcamentario 2 vinculado
 Orgao..... = 09 SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS
 Unidade Orcamentaria.. = 09.02 Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.
 Funcional..... = 267820019 Transporte
 Projeto/Atividade..... = 2033000 Manutencao das estradas vicinais
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos..... = 504 Receita/Royalties/fund.especial

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 480.000,00
 Credito Suplementar..... = 0,00
 Reducao Orcamentaria.... = 200.000,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 25.932,65
 Empenhado ate o Período. = 29.747,41
 Liquidado ate o Período. = 26.427,65
 Pago ate o Período..... = 26.427,65
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 3.319,76
 Total a Pagar..... = 3.319,76
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 250.252,59

Prefeitura Municipal de Ubirata

00023

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 948 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 10 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS
 Unidade Orcamentaria.. = 10.01 Divisao de Adm. dos Servicos Urbanos
 Funcional..... = 154520010 Urbanismo
 Projeto/Atividade..... = 2065000 Manutencao das atividades de administracao dos servicos urbanos.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 85.000,00
 Credito Suplementar..... = 22.000,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 477,81
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 100.977,23
 Liquidado ate o Período. = 89.059,37
 Pago ate o Período..... = 72.149,69
 A Pagar Processado..... = 16.909,68
 A Pagar nao Processado.. = 11.917,86
 Total a Pagar..... = 28.827,54
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 6.022,77

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Prefeitura Municipal de Ubirata

00024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 962 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 10 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS
 Unidade Orcamentaria.. = 10.02 Divisao de Limpeza Publica
 Funcional..... = 154520010 Urbanismo
 Projeto/Atividade.... = 2036000 Manutencao das atividades de limpeza publica
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos.... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 70.000,00
 Credito Suplementar..... = 165.000,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 1.088,94
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 215.511,86
 Liquidado ate o Período. = 204.686,02
 Pago ate o Período..... = 132.235,06
 A Pagar Processado..... = 72.450,96
 A Pagar nao Processado.. = 10.825,84
 Total a Pagar..... = 83.276,80
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 19.488,14

Salidas de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 70.000,00
 Credito Suplementar..... = 165.000,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 1.088,94
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 215.511,86
 Liquidado ate o Período. = 204.686,02
 Pago ate o Período..... = 132.235,06
 A Pagar Processado..... = 72.450,96
 A Pagar nao Processado.. = 10.825,84
 Total a Pagar..... = 83.276,80
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 19.488,14

Prefeitura Municipal de Ubirata

00025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	987	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.03	Divisao de Iluminacao Publica	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2037000	Manutencao das atividades de iluminacao publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	507	Cosip - iluminacao publica	

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	200.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	342,40
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	7.164,00
Empenhado ate o Periodo. =	45.384,01
Liquidado ate o Periodo. =	44.713,69
Pago ate o Periodo..... =	44.544,49
A Pagar Processado..... =	169,20
A Pagar nao Processado.. =	670,32
Total a Pagar..... =	839,52
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	154.615,99

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or additional administrative notes.

Prefeitura Municipal de Ubirata

00026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1021	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.04	Divisao de Conservacao de Pavimentos	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 2038000	Manutencao das atividades de pavimentacao asfaltica.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	500.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	128.000,00
Empenhado no Periodo.... =	197,48
Liquidado no Periodo.... =	338,40
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	273.528,80
Liquidado ate o Periodo. =	272.031,89
Pago ate o Periodo..... =	207.116,15
A Pagar Processado..... =	64.915,74
A Pagar nao Processado.. =	1.496,91
Total a Pagar..... =	66.412,65
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	98.471,20

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or additional administrative information.

Prefeitura Municipal de Ubirata

00027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1073	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.08	Divisao de Coleta de Lixo	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 2035000	Manutencao das atividades de coleta de lixo urbano.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar..... =	90.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	1.353,94
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	156.779,50
Liquidado ate o Período. =	155.425,56
Pago ate o Período..... =	136.822,35
A Pagar Processado..... =	18.603,21
A Pagar não Processado.. =	1.353,94
Total a Pagar..... =	19.957,15
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	13.220,50

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar..... =	90.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	1.353,94
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	156.779,50
Liquidado ate o Período. =	155.425,56
Pago ate o Período..... =	136.822,35
A Pagar Processado..... =	18.603,21
A Pagar não Processado.. =	1.353,94
Total a Pagar..... =	19.957,15
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	13.220,50

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar..... =	90.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	1.353,94
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	156.779,50
Liquidado ate o Período. =	155.425,56
Pago ate o Período..... =	136.822,35
A Pagar Processado..... =	18.603,21
A Pagar não Processado.. =	1.353,94
Total a Pagar..... =	19.957,15
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	13.220,50

Prefeitura Municipal de Ubirata

00028

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1075	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.08	Divisao de Coleta de Lixo	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 2035000	Manutencao das atividades de coleta de lixo urbano.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 511	Taxa - Prestacao de servico	

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar..... =	70.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	148,05
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	72.406,92
Liquidado ate o Período. =	72.406,92
Pago ate o Período..... =	43.489,03
A Pagar Processado..... =	28.917,89
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	28.917,89
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	17.593,08

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1088	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... = 11	SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade Orcamentaria.. = 11.01	Divisao de Engenharia	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 2042000	Manutencao dos servicos de engenharia	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	15.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período.... =	300,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	4.212,91
Liquidado ate o Período. =	3.872,91
Pago ate o Período..... =	3.356,35
A pagar Processado..... =	516,56
A pagar nao Processado.. =	340,00
Total a Pagar..... =	856,56
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	10.787,09

Prefeitura Municipal de Ubirata

00030

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1178	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. = 12.03	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... = 185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... = 2045000	Manutencao das atividades ambientais	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	35.000,00
Credito Suplementar..... =	90.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	486,55
Liquidado no Período.... =	26,65
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	82.601,14
Liquidado ate o Período. =	81.339,08
Pago ate o Período..... =	78.315,06
A Pagar Processado..... =	3.024,02
A Pagar nao Processado.. =	1.262,06
Total a Pagar..... =	4.286,08
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	42.398,86

de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Saldo de 01/09/2021

Dotacao Inicial..... = 35.000,00

Credito Suplementar..... = 90.000,00

Reducao Orcamentaria.... = 0,00

Empenhado no Período.... = 486,55

Liquidado no Período.... = 26,65

Anulado no Período..... = 0,00

Pago no Período..... = 0,00

Empenhado ate o Período. = 82.601,14

Liquidado ate o Período. = 81.339,08

Pago ate o Período..... = 78.315,06

A Pagar Processado..... = 3.024,02

A Pagar nao Processado.. = 1.262,06

Total a Pagar..... = 4.286,08

Saldo Bloqueado..... = 0,00

Saldo Reservado..... = 0,00

Saldo Disponivel..... = 42.398,86

de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Saldo de 01/09/2021

Dotacao Inicial..... = 35.000,00

Credito Suplementar..... = 90.000,00

Reducao Orcamentaria.... = 0,00

Empenhado no Período.... = 486,55

Liquidado no Período.... = 26,65

Anulado no Período..... = 0,00

Pago no Período..... = 0,00

Empenhado ate o Período. = 82.601,14

Liquidado ate o Período. = 81.339,08

Pago ate o Período..... = 78.315,06

A Pagar Processado..... = 3.024,02

A Pagar nao Processado.. = 1.262,06

Total a Pagar..... = 4.286,08

Saldo Bloqueado..... = 0,00

Saldo Reservado..... = 0,00

Saldo Disponivel..... = 42.398,86

de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Prefeitura Municipal de Ubirata

00031

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1220	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... = 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. = 15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... = 082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... = 2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 846	Receita - Ubirata crianca feliz	

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	145,85
Empenhado ate o Período. =	2.777,25
Liquidado ate o Período. =	1.470,58
Pago ate o Período..... =	1.123,60
A Pagar Processado..... =	346,98
A Pagar nao Processado.. =	1.306,67
Total a Pagar..... =	1.653,65
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	17.222,75

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

...ica = 1111
 ...redito sup...
 ...reducao orca...
 ...empenhado no...
 ...liquidado no...
 ...anulado no...
 ...pago no...
 ...empenhado at...
 ...liquidado at...
 ...pago ate...
 ...a pagar...
 ...a pagar nao...
 ...total a pagar...
 ...saldo bloqueado...
 ...saldo reservado...
 ...saldo disponivel...

Prefeitura Municipal de Ubirata

00032

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1221	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... = 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. = 15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... = 082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... = 2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 934	FNAS - Bloco de financ. de protecao soci	

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	6.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	1.102,97
Empenhado ate o Período. =	10.322,60
Liquidado ate o Período. =	5.136,90
Pago ate o Período..... =	5.136,90
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	5.185,70
Total a Pagar..... =	5.185,70
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	677,40

Saldo de 01/09/2021

Dotacao Inicial..... = 5.000,00

Credito Suplementar.... = 6.000,00

Reducao Orcamentaria... = 0,00

Empenhado no Período.... = 0,00

Liquidado no Período.... = 0,00

Anulado no Período..... = 0,00

Pago no Período..... = 1.102,97

Empenhado ate o Período. = 10.322,60

Liquidado ate o Período. = 5.136,90

Pago ate o Período..... = 5.136,90

A Pagar Processado..... = 0,00

A Pagar nao Processado.. = 5.185,70

Total a Pagar..... = 5.185,70

Saldo Bloqueado..... = 0,00

Saldo Reservado..... = 0,00

Saldo Disponivel..... = 677,40

Prefeitura Municipal de Ubirata

00033

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1222	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... = 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. = 15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... = 082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... = 2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 935	FNAS - Bloco Financ. protecao social esp	

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... =	1.000,00
Credito Suplementar..... =	7.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	108,32
Empenhado ate o Periodo. =	6.140,39
Liquidado ate o Periodo. =	5.767,94
Pago ate o Periodo..... =	5.767,94
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	372,45
Total a Pagar..... =	372,45
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.859,61

Saldos de 01/09/2021 ate 09/09/2021

Dotacao Inicial..... = 1.000,00

Credito Suplementar..... = 7.000,00

Reducao Orcamentaria.... = 0,00

Empenhado no Periodo.... = 0,00

Liquidado no Periodo.... = 0,00

Anulado no Periodo..... = 0,00

Pago no Periodo..... = 108,32

Empenhado ate o Periodo. = 6.140,39

Liquidado ate o Periodo. = 5.767,94

Pago ate o Periodo..... = 5.767,94

A Pagar Processado..... = 0,00

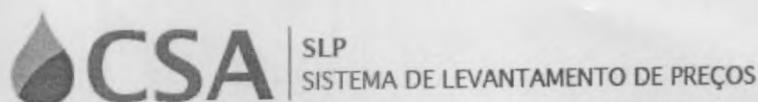
A Pagar nao Processado.. = 372,45

Total a Pagar..... = 372,45

Saldo Bloqueado..... = 0,00

Saldo Reservado..... = 0,00

Saldo Disponivel..... = 1.859,61



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CAMPO MOURAO

Resumo I - OLEO DIESEL R\$/RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : De 29/08/2021 a 04/09/2021					
Rede Guapo de Postos de Combustível Ltda	Rua Miguel Luiz Pereira, 1356	<u>Centro</u>	BRANCA	4,150	01/09/2021
Garcia & Moreto Ltda	Rua Guarapuava, 933	<u>Centro</u>	BRANCA	4,250	01/09/2021
T. Andrade Combustíveis Ltda.	Rua Miguel Luiz Pereira, 1496	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,450	01/09/2021
C C S - Comercio de Combustíveis e Serviços Ltda	Avenida Joao Bento, 35	<u>Id. Zoraide</u>	BRANCA	4,450	01/09/2021

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	4,325
DESVIO PADRÃO	0,150
VALOR MÍNIMO	4,150
VALOR MÁXIMO	4,450

Data de Emissão : 08/09/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

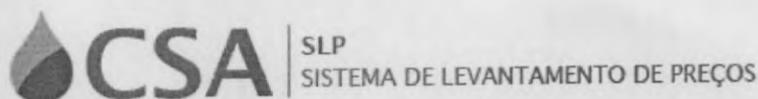
É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

00035





Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CAMPO MOURAO

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$ / LITRO - RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereco	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : De 29/08/2021 a 04/09/2021					
Rede Guapo de Postos de Combustivel Ltda	Rua Miguel Luiz Pereira, 1356	<u>Centro</u>	BRANCA	4,190	01/09/2021
Auto Posto Garra Ltda - Me	Rodovia Br 158, 3025 Avelino Piacentini	<u>Jd Nossa Senhora Aparecida</u>	STANG	4,210	01/09/2021
T. Andrade Combustiveis Ltda.	Rua Miguel Luiz Pereira, 1496	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,450	01/09/2021
Brambilla & Filhos Ltda	Rodovia Br-158, 60	<u>Area Urbanizada Iii</u>	IPIRANGA	4,490	01/09/2021
Condor Auto Posto Ltda	Avenida Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, 371	<u>Jardim Copacabana Iii</u>	RAIZEN	4,490	01/09/2021
M. O. Brambilla Onofre Ltda	Avenida Capitao Indio Bandeira, 1715	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,490	01/09/2021
C C S - Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Joao Bento, 35	<u>Jd. Zoraide</u>	BRANCA	4,490	01/09/2021

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	4,401
DESVIO PADRÃO	0,138
VALOR MÍNIMO	4,190
VALOR MÁXIMO	4,490

Data de Emissão : 08/09/2021

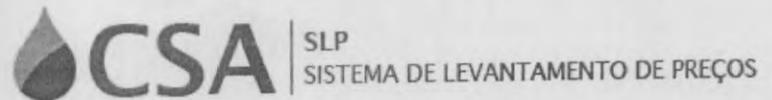
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CAMPO MOURAO

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/L RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : De 29/08/2021 a 04/09/2021					
Só Alcool Comercio de Alcool Ltda	Rodovia Br 158, S/n Km 02	<u>Jardim Bandeirantes</u>	BRANCA	5,540	01/09/2021
Condor Auto Posto Ltda	Avenida Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, 371	<u>Jardim Copacabana Iii</u>	RAIZEN	5,590	01/09/2021
M. O. Brambilla Onofre Ltda	Avenida Capitao Indio Bandeira, 1715	<u>Centro</u>	IPIRANGA	5,590	01/09/2021
Rede Guapo de Postos de Combustivel Ltda	Rua Miguel Luiz Pereira, 1356	<u>Centro</u>	BRANCA	5,590	01/09/2021
Garcia & Moreto Ltda	Rua Guarapuava, 933	<u>Centro</u>	BRANCA	5,590	01/09/2021
Maeda Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Presidente John Kennedy, 1430 Terreo	<u>Jd Lar Parana</u>	BRANCA	5,590	01/09/2021
M M Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Sao Paulo, 2074	<u>Centro</u>	BRANCA	5,590	01/09/2021
Max Camp Auto Posto Ltda	Rua Pitanga, 331	<u>Centro Jd Nossa Senhora Aparecida</u>	BRANCA	5,590	01/09/2021
Auto Posto Garra Ltda - Me	Rodovia Br 158, 3025 Avelino Piacentini	<u>Jd Nossa Senhora Aparecida</u>	STANG	5,590	01/09/2021
Auto Posto Muffato Ltda	Avenida Manoel Mendes de Camargo, 2910 Terreo	<u>Jardim Curitiba</u>	RAIZEN	5,640	01/09/2021
Brambilla & Filhos Ltda	Rodovia Br-158, 60	<u>Area Urbanizada Iii</u>	IPIRANGA	5,650	01/09/2021
Ideal Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Irmãos Pereira, 950	<u>Centro</u>	BRANCA	5,890	01/09/2021
C C S - Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Joao Bento, 35	<u>Jd. Zoraide</u>	BRANCA	5,990	01/09/2021
T. Andrade Combustiveis Ltda.	Rua Miguel Luiz Pereira, 1496	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	6,190	01/09/2021

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	5,687
DESVIO PADRÃO	0,193

VALOR MÍNIMO 5,540

VALOR MÁXIMO 6,190

Data de Emissão : 08/09/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Contrato Social.

JOSÉ BOCALON, brasileiro, casado, maior e capaz, Contabilista, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Ubiratã-Pr., à Rua Santos Dumont nº 1064, portador da cédula de identidade Civil Rg. nº 1.485.744 I.I-Pr, Cpf nº 308.111.989-87 e **FIORINDA CADORE BOCALON**, brasileira, viúva, maior e capaz, do lar, portadora da cédula de identidade Civil Rg. nº 6.692.133-6 ssp/Pr, Cpf nº 995.734.319-04, residente e domiciliada na cidade de Ubiratã-Pr, à Rua Santos Dumont nº 1064, bairro: centro, CEP: 85.440.000, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como nome empresarial **B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, tendo sede e foro **Av. Ascânio M. de Carvalho nº 629**, bairro centro, CEP: 85.440.000, na cidade de Ubiratã Estado do Paraná e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **02/11/1998**, tendo como objeto social **Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes e lavagem e lubrificação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$-1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	N.º de Quotas	Valor
JOSÉ BOCALON	1.000	R\$- 1.000,00
FIORINDA CADORE BOCALON	19.000	R\$-19.000,00
Total	20.000	R\$-20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica investido na função de Gerente o Sócio **JOSÉ BOCALON**, a qual compete o uso do nome comercial individualmente, bem como ficam dispensados da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor; **PRO-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: Balanço geral anualmente em 31 de dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

§ ÚNICO: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios declaram serem responsáveis a importância total do capital social.

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

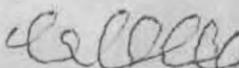
Contrato Social.

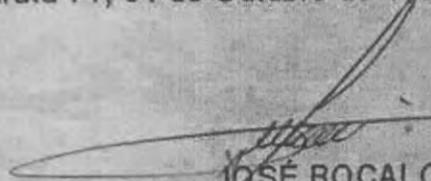
CLÁUSULA SEXTA: Deliberação social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

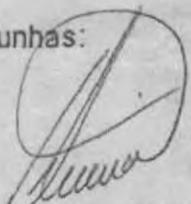
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ubiratã-Pr, 01 de Outubro de 1998.

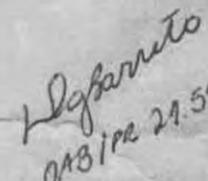

FIORINDA CADORE BOCALON


JOSÉ BOCALON

Testemunhas:

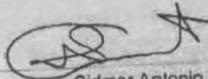

DIVANIR P. DA SILVA
Rg. nº 1.201.674-3 ssp/Pr


DENIZ ANDREI BRAZ BIAGI
Rg. nº 6.275.052-9 ssp/Pr


Denilson Barreto

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0398915 9

Protocolo: 98/268396-0


Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL

00042

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 02.779.501/0001-43

JOSÉ BOCALON, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ubitatã-Pr, à Rua Duque de Caxias nº 1017, Bairro: Centro, CEP: 85.440-000, portador da cédula de identidade Civil Rg. n.º 1.485.744 SSP/PR, Cpf n.º 308.111.989-87, e FIORINDA CADORE BOCALON, brasileira, viuva, maior, comerciante residente e domiciliada em Ubitatã, Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont nº 1064, bairro: Centro, CEP: 85.440-000, portadora da cédula de identidade Civil Rg. n.º 6.692.133-6 SSP/PR, Cpf n.º 995.734.319-04, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", com sede em Ubitatã, Estado do Paraná, à Av. Ascanio M. de Carvalho, 629, bairro: centro, cep 85.440-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.03989159 por despacho em sessão do dia 06 de Outubro de 1.998, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio JOSÉ BOCALON que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), cede e transfere 800 (oitocentas) quotas pelo valor de R\$-800,00 (oitocentos reais) para a sócia FIORINDA CADORE BOCALON, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$-20.000,00, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	N.º de Quotas	Valor
JOSÉ BOCALON	200	R\$- 200,00
FIORINDA CADORE BOCALON	19.800	R\$- 19.800,00
Total	20.000	R\$- 20.000,00

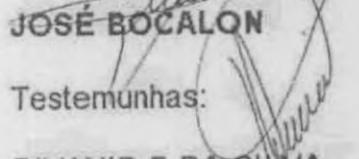
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

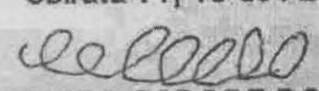
Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

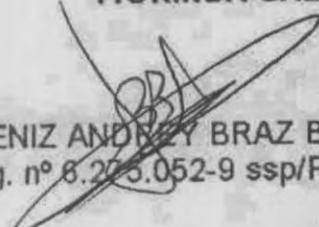
Ubitatã-Pr, 18 de Abril de 2001.


JOSÉ BOCALON

Testemunhas:

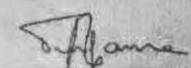

DIVANIR P. DA SILVA
 Rg. nº 1.201.674-3 ss/Pr


FIORINDA CADORE BOCALON


DENIZ ANDREY BRAZ BIAGI
 Rg. nº 8.205.052-9 ssp/Pr

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2001
 SOB O NÚMERO:
 20 0 1100118 6

Protocolo: 01/100118-6


 TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL


 Ubitatã-Pr, 18 de Abril de 2001

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
 NIRE 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG n.º 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

FIORINDA CADORE BOCALON, brasileira, viúva, natural de Santa Catarina, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 995.734.319-04, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.692.133-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira, de Carvalho, 629, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob n.º 20011001186 em 03/05/2001; resolvem alterar a sua Primeira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Re-Ratificação: Conforme contrato social arquivado sob n.º 412.0398915-9, datado em 06/10/1998, na Clausula Terceira onde se lê: **José Boclon**, leia-se: **José Bocalon**.

Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - **Forma e Prazo:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado através de Reserva de Lucro.

§ 2.º - **Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Fiorinda Cadore Bocalon	99.00	99.000	99.000,00
Jose Bocalon	1.00	1.000	1.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências.**

Cláusula Quinta: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Sexta - Da Consolidação do Contrato: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF: 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

FIORINDA CADORE BOCALON, brasileira, viúva, natural de Santa Catarina, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 995.734.319-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.692.133-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob nº 20011001186 em 03/05/2001, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
 NIRE 412.0398915-9

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, e tem sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 06/10/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências.**

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País e reserva de lucro, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Fiorinda Cadore Bocalon	99.00	99.000	99.000,00
Jose Bocalon	1.00	1.000	1.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **José Bocalon**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

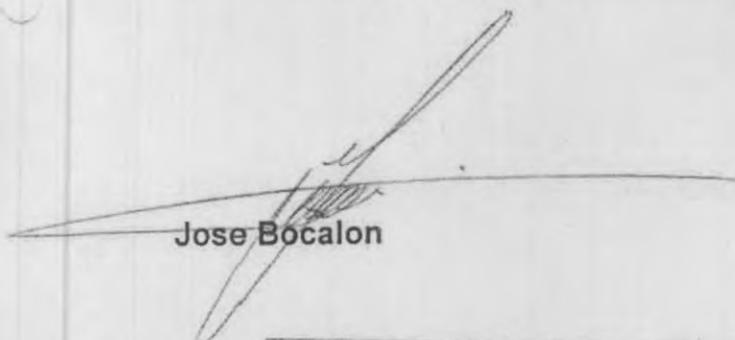
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

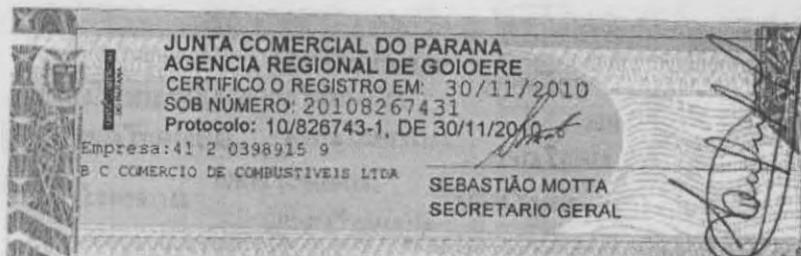
Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 19 de Novembro de 2010


Jose Bocalon


Fiorinda Cadore Bocalon




Izabel Peralta Venturoso
RG 11.945.825 887-SP

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43

NIRE 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

FIORINDA CADORE BOCALON, brasileira, viúva, natural de Santa Catarina - SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 995.734.319-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.692.133-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubatã - PR CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob nº 20108267431 em 30/11/2010, resolvem alterar a sua Segunda Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade:

- **DIOGO BOCALON**, brasileiro, natural de Ubatã - PR, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.505.129-03, portador da carteira de identidade RG nº 7.394.599-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócia: Retira-se da sociedade a sócia **Fiorinda Cadore Bocalon**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ingressante **Diogo Bocalon**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio as 39.000 (trinta e nove mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) ao sócio **Jose Bocalon**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.



B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43

NIRE 412.0398915-9

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jose Bocalon	40.00	40.000	40.000,00
Diogo Bocalon	60.00	60.000	60.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta: O sócio ingressante **Diogo Bocalon**, declara conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declara, também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá aos sócios, **José Bocalon** e **Diogo Bocalon**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

00050

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43

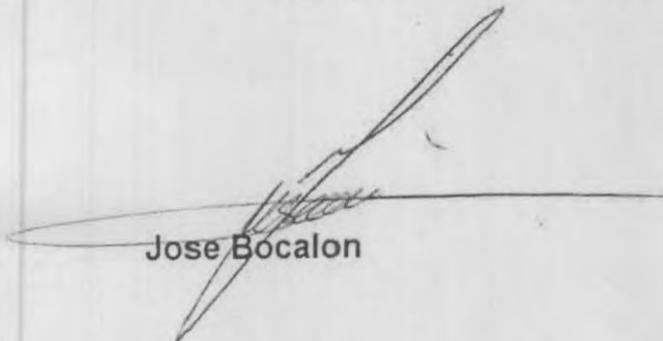
NIRE 412.0398915-9

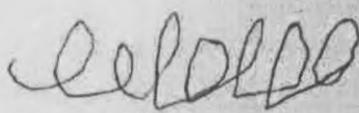
popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

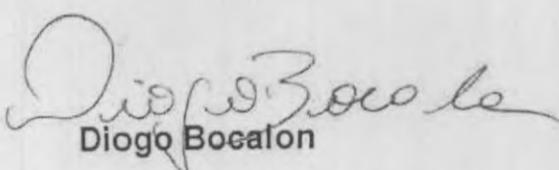
Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

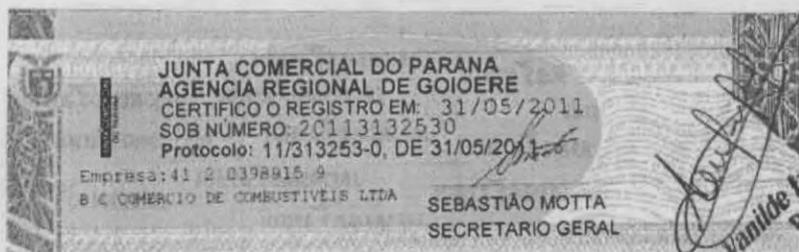
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 25 de Maio de 2011


Jose Bocalon


Fiorinda Cadore Bocalon


Diogo Bocalon



B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 02.779.501/0001-43

NIRE: 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

DIOGO BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.505.129-03, portador da carteira de identidade RG nº. 7.394.599-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20113132530 em 31/05/2011; resolvem alterar a sua Terceira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Abertura de Filial: Fica criada uma filial na **Rodovia BR 369, KM 433, S/N, Zona Rural, Município de Ubatã - Paraná, CEP: 85440-000.**

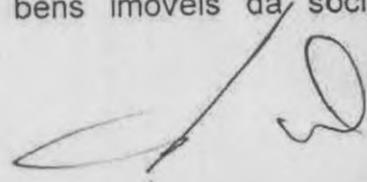
§1.º - A filial iniciará suas atividades em 15/10/2012;

§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz;

§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins fiscais.

Cláusula Segunda - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanecem na administração da sociedade os sócios **José Bocalon** e **Diogo Bocalon**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§.1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 CNPJ/MF: nº 02.779.501/0001-43
 NIRE: 412.0398915-9

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 08 de Outubro de 2012.

[Handwritten signature]
 José Bocalón

[Handwritten signature]
 Diogo Bocalón

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2012
 SOB NÚMERO: 41901301969
 Protocolo: 12/674438-6, DE 09/10/2012

Empresa: 41 2 0398915 9
 B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

[Signature]
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

[Stamp]
 Validade 24/24 Pelos Venturosos
 86-11-965-829 SSP-SP

BC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

NIRE: 4120398915-9

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, Pelo presente instrumento particular de Alteração e Adequação Contratual, os abaixo assinados, **JOÃO PEDRO BOCALON**, Brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Ubiratã-PR, nascido em 26/12/1985 portador do CPF/MF nº 009.034.079-57 e do RG nº 8.063.119-7 SSP/PR, emitida em 12/08/2003, tendo domicílio e residência na *Rua Duque de Caxias, 1017 Centro, na Cidade de Ubiratã Estado do Paraná, CEP 85.440-000* e **DIOGO BOCALON**, Brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Ubiratã-PR, portador do CPF/MF nº 007.505.129-03 e do RG. Nº 7.394.599-2 SSP/PR, residente e domiciliado na *Avenida João Medeiros, 1998, Centro na cidade de Ubiratã – PR, CEP 85.440-000*.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira nesta praça sob o nome empresarial de **B C COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com sede e foro na Rua Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, na cidade de Ubiratã – PR, CEP 85.440-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e demais alterações, *resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:*

DA ALTERAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade resolve abrir uma filial na **RODOVIA BR 376, KM 187, SN, ZONA RURAL, NA CIDADE DE MARIALVA ESTADO DO PARANA, CEP 86.990-000, COM INICIO DAS ATIVIDADES EM 28/07/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social destacado da matriz para esta filial para efeitos fiscais é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA

O ramo de atividade será o mesmo realizado pela matriz, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá, ao sócio, **DIOGO BOCALON** a qual compete o uso do nome comercial INDIVIDUALMENTE, bem como fica dispensado da prestação de caução, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

BC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

NIRE: 4120398915-9

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CLÁUSULA QUINTA**

Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1011, § 1º da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA SEXTA

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de Maringá Estado do Paraná, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam a presente alteração, em 01 (Uma) via, de igual forma e teor e será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

Marialva – PR, 27 de julho de 2020.

SÓCIOS:

Diogo Bocalon
Sócio Administrador

João Pedro Bocalon
Sócio Cotista



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

00055

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00750512903	DIOGO BOCALON
00903407957	JOAO PEDRO BOCALON
06050489912	LUIZ HENRIQUE GIBIN DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 11:13 SOB N° 41901870254.
PROTOCOLO: 203913353 DE 31/07/2020 14:19.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003420795. NIRE: 41203989159.
B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.779.501/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO BCA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ASCANIO M. DE CARVALHO

NÚMERO
629

COMPLEMENTO

CEP
85.440-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UBIRATA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BCCOMBUSTIVEIS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3543-1676/ (44) 3543-3312

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/02/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2021 às 09:14:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



00057

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.779.501/0001-43 DUNS®: 906825471
Razão Social: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Nome Fantasia: POSTO BCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/10/2021
FGTS Validade: 14/09/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/12/2021
Receita Municipal Validade: 22/09/2021

Emitido em: 09/09/2021 11:27

CPF: 064.796.659-02 Nome: CARLA BAENA AGUILAR MELO

Ass: _____



00058

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.779.501/0001-43 DUNS®: 906825471
Razão Social: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Nome Fantasia: POSTO BCA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/12/2021
Código de Controle: 024806637-98

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/09/2021
Código de Controle: 370358480370358



00059

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.779.501/0001-43 DUNS®: 906825471
Razão Social: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Nome Fantasia: POSTO BCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/10/2021
Código de Controle: 840F3D5D3B63DFFD

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/09/2021
Código de Controle: 2021081603411816954912

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/02/2022
Código de Controle: 263046872021

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00060

[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="02779501000143"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2021 11:28:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**
CNPJ: **02.779.501/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

00062

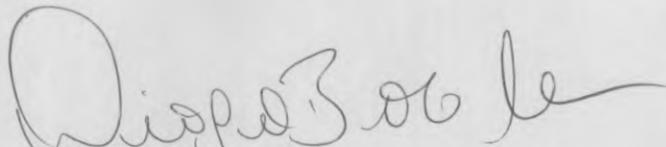


racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) DIOGO BOCALON, representante legalmente constituído da proponente B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 09 de setembro de 2021.



DIOGO BOCALON
CPF nº 007.505.129-03
RG nº 7.394.599-2



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO

00064



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.20.0000883741-00

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 02.779.501/0001-43

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Logradouro: AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO Número: 629

Complemento: POSTO IPIRANGA BCA Bairro: CENTRO Município: UBIRATA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 500,00 m²

Área Vistoriada: 500,00 m²

Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público:

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 7 de Outubro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 1d6a6e61.29525b8c.d0165678.7feb8311-1



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

00065

Razão Social : **B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**
CNPJ : **02.779.501/0001-43**
Número de Autorização : **PR/PR0002280**
Número Despacho : **ANP Nº 20**
Data da Publicação : **19/01/2001**
Endereço : **AVENIDA ASCANIO M. DE CARVALHO - 629 -
CENTRO - UBI RATA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:57:27** horas do dia **26/08/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E3B9.9B1E.1E3E.3ECF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

00066

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 14.851.198-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 02.779.501/0001-43	Nome/Razão Social B.C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número AV. ASCANIO M. DE CARVALHO, 629		
Bairro CENTRO		Município / UF Ubiratã/PR	CEP 85.440-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Posto de combustíveis para veículos automotores	Porta Pequeno
Atividade Específica Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes, Posto de abastecimento, Posto revendedor, Postos de abastecimento para frota própria	
Detalhes da Atividade comercio varejista de combustíveis com transporte próprio, conveniência, troca de óleo e lavagem de veículos leves	
Coordenadas UTM (E-N) 298916,8 - 7284049,2	Logradouro e Número AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629
Bacia Hidrográfica Piquiri	Bairro CENTRO
	Município / UF Ubiratã/PR
	CEP 85.440-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data de Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	TANQUE BI	Diesel S500	30.000,00	15/06/2004
Tanque jaquetado de parede dupla	Tripartido	TANQUE TRI	Gasolina; Etanol; Gasolina aditivada	30.000,00	15/06/2004
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	TANQUE	Diesel S10	15.000,00	26/04/2012

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	3,00	--	--

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	1,80	--	--
Efluentes liq. gerados em área de pista e lavagem de	AT	ETE-T	1,50	--	--

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	2,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150106 - Misturas de embalagens	2,03 kg	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	2,00 l	Re-refino de óleo
110302 - Outros resíduos	2,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
200139 - Plásticos	2,80 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

- A presente licença refere-se atividade para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com loja de conveniência e serviços de troca de óleo e lavagem de veículos, desenvolvidos pela empresa denominada B. C. Comercio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 02.779.501/0001-43, bandeira branca com transporte próprio de combustíveis. Possui capacidade de galonagem na ordem de 75m3 de combustíveis, sendo um tanque bipartido de 20/10m3, para diesel comum, um tanque tripartido de 10/10/10m3, para etanol, gasolina comum e aditivada e, um tanque pleno de 15m3 para diesel S10 instalados em 2005 e 2013 respectivamente, totalizando 06 bombas e 10 bicos, conta com 06 colaboradores. Possui área total de 2690m2, com 1210m2 de construção, situada a Avenida Ascanio M. de Carvalho, 629, centro da cidade de Ubiratã - Pr, sob as coordenadas UTM E: 298914 N:7284041 22J;
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- Deverá ser apresentado o Estudo de Identificação de Passivo Ambiental de acordo com o Art. 40, Anexo VII, da Resolução SEMA 032/2016.
- Deverá realizar a averbação das áreas contaminadas após a avaliação técnica de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 420/2009 e na Resolução SEMA 032/2016 Art. 46, Incisos 1º e 2º.
- Deverá realizar o Teste de Estanqueidade das bombas, linhas e filtros a cada dois anos e dos tanques a cada quatro anos por empresa credenciada ao INMETRO.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

- 13. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
- 14. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas;
- 15. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
- 16. - Cabe ressaltar que é ônus do empreendedor e seus prepostos o perfeito funcionamento dos sistemas de controle implantados (planos, projetos e memorial do SASC, teste de estanqueidade, monitoração analítica dos efluentes, etc.), conforme normas técnicas e ARTs dos técnicos responsáveis;
- 17. - Manter permanentemente atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco voltado à minimização de impactos negativos provocados por eventuais sinistros;
- 18. - Os colaboradores do empreendimento deverão estar permanentemente treinados de acordo ao plano de gerenciamento de riscos e plano de contingência com comprovante de treinamento dos mesmos por empresa especializada;
- 19. - Fica proibida a infiltração em solo de produtos contaminados com hidrocarbonetos e demais resíduos Classe I;
- 20. - Atender as Normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- 21. - Atender a portaria IAP N° 256/2013 ou qualquer outra que vier substituí-la, referente à declaração da carga poluidora, através do sistema de auto monitoramento dos efluentes líquidos, conforme os padrões de carga poluidora estabelecidas no presente licenciamento;
- 22. - Efetuar permanentemente a manutenção do sistema de tratamento de efluentes líquidos, dando destinação correta dos resíduos sólidos retidos no sistema;
- 23. - Efetuar a cada dois anos o teste eletrônico de estanqueidade do SASC (linhas, bombas e filtros) por empresa credenciada junto ao INMETRO e com laudos assinados por Eng. Mecânico e cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, do técnico habilitado. Lembra-se que o último teste apresentado data de 13/07/2017;
- 24. - Realizar o auto monitoramento semestral das águas residuárias gerada na área de pista de abastecimento e descarga, para os parâmetros listados nos padrões de carga poluidora, por laboratório credenciado pelo INMETRO. Lembra-se que o último relatório apresentado data de 23/05/2017. Caso não possua um relatório mais recente deverá ser realizado em até no máximo sessenta dias a contar da data de emissão desta licença e depois seguir o cronograma estabelecido;
- 25. - Realizar anualmente análise físico-química das águas do poço tubular profundo existente no empreendimento contemplando os parâmetros para BTEX, HPA's e TPH's por laboratório acreditado pelo INMETRO Obs.: caso não tenha análise com data inferior a 12 meses, realizar a amostragem em até sessenta dias a contar da data de emissão desta licença e depois seguir o cronograma estabelecido;
- 26. - As amostras de material para análise laboratorial deverão ser coletadas por profissional habilitado e o laboratório responsável pela execução e emissão de laudo referentes às análises, deverá atender as exigências contidas nas Normas Brasileiras ABNT NBR ISO/IEC 17.025, publicada em 2006 e ou estar credenciado pela ISO 9001 e 14.001.
- 27. - Deverá efetuar a segregação dos resíduos sólidos produzidos no empreendimento, destinando os de características domésticas para a coleta pública e os demais (lodos, embalagens de lubrificantes, estopas contaminadas, etc.) por empresa especializada e licenciada por órgão oficial ambiental, com emissão dos respectivos documentos fiscais pertinentes;
- 28. - Todos os resíduos contaminados enviados e/ou coletados por terceiros para co-processamento e destino final, deverá ocorrer por empresas devidamente licenciadas pelos Órgãos oficiais competentes, com a emissão dos respectivos documentos fiscais (notas fiscais e recibo de envio);
- 29. - Cópias das notas de destino dos resíduos sólidos contaminados, das notas do destino dos lodos, das embalagens de lubrificantes, dos relatórios de monitoramento das águas residuárias, dos testes de estanqueidade, deverão ser apresentados junto ao pedido de renovação desta licença. Os documentos originais deverão ficar no estabelecimento a disposição de eventuais fiscalizações por órgão oficial competente;
- 30. - Efetuar a manutenção de todas as edificações, instalações e equipamentos para garantia permanente da eficiência dos sistemas de controle ambiental. Qualquer avaria (trincas de pisos, vazamentos, obstruções de tubulações, canaletas, etc.) deverá ser saneada imediatamente. Quando for o caso efetuar os reparos e manutenções somente por profissional especializado;
- 31. - Efetuar as manutenções e reparos dos equipamentos do sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC conforme manual do fabricante e por profissional habilitado;
- 32. - Efetuar a manutenção dos samps dos tanques e descargas de combustíveis, bem como, dos samps das bombas e filtros, para que os mesmos não percam eficiência fiquem permanentemente isentos de combustíveis depositados;
- 33. - Não realizar limpeza de veículos (lavagem de aparência) com uso de água nas pistas de abastecimento;
- 34. - É proibida a queima de qualquer tipo de material, produto e/ou resíduo no local do empreendimento;
- 35. - Manter atualizado o alvará de funcionamento junto ao município, o certificado de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros e licença ou dispensa de outorga para uso de água subterrânea emitida pelo Instituto das Águas do Paraná, bem como, quaisquer outras pertinentes junto aos Órgãos Oficiais competentes;
- 36. - Qualquer pretensão de alteração/ampliação do empreendimento deverá atender ao que determina a Resolução CEMA nº 065/2008 e a Resolução SEMA nº 032/2016;
- 37. - O depósito temporário de resíduos sólidos contaminados deve ser mantido organizado, limpo e livre de acesso a terceiros, para evitar quaisquer tipos de inconvenientes ou atos ilícitos;
- 38. - Em atendimento a Lei Estadual nº 16.346/2009, foi apresentado o Eng. Ambiental Magaiver Zanella - CREA Pr 118.874/D como responsável técnico na área ambiental para gerenciar o perfeito funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. A empresa toma ciência que deverá manter permanentemente um responsável técnico nesta área e em caso de mudança desse responsável deverá ser encaminhada imediatamente documentação ao IAP a ser anexado no protocolo do licenciamento;
- 39. - O empreendedor deverá manter permanentemente pelo menos um colaborador devidamente treinado para operacionalizar e interpretar os dados emitidos pelo sistema eletrônico de identificação de vazamentos instalado no empreendimento;
- 40. - Sendo a empresa responsável pelo transporte de combustível, deverá atender as normas pertinentes quanto às documentações necessárias, condições dos veículos transportadores e motoristas devidamente habilitados para tal finalidade;
- 41. - A empresa toma ciência que deverá dar cumprimento integral e em tempo das obrigações contidas na Informação técnica nº 09/2018 - ERCMO;
- 42. - A empresa toma ciência que os trabalhos recentes apresentados em função dos estudos de investigação de passivos ambientais da área não foram analisados por equipe técnica do ITCG. Eventuais obrigações sobre o tema será cobrado através de documento específico que passará a fazer parte do presente licenciamento;
- 43. - O empreendedor toma ciência que o descumprimento da legislação ambiental vigente, bem como de qualquer condicionante desta licença, sem manifestação formal justificável, implicará em sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, imputável a

PARECER JURÍDICO

Versa o presente parecer jurídico sobre pedido de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10, para o abastecimento de veículos da frota municipal e atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, por meio de dispensa por justificativa de licitação, relativo a aquisição em caráter emergencial com amparo no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 (lei de licitações).

Com fulcro no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

É o sucinto o relatório.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna e/ou preparatória.

Salienta-se que não incumbe à Assessoria Jurídica opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas, o que será analisado nesta seara.

As contratações públicas de obras, bens, serviços, compras e alienações devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, ressalvados os casos especificados na legislação pertinente consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A constituição autorizou o legislador a definir casos em que a administração pode celebrar o contrato, mas não obrigada a realizar o próprio procedimento licitatório.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

A forma de contratação direta, sem licitação, tem previsão na legislação infraconstitucional, qual seja, a Lei 8.666/1993, principalmente nos artigos 24 e 25 que estabelecem os casos de contratação direta. A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, com o seguinte teor:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que

UBIRATÃ

PREFEITURA



possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

O surgimento deste instituto foi criado pelo Legislador como uma forma de amparar os casos em que o procedimento licitatório formalista seria muito dispendioso e causaria prejuízos ao Poder Público.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. " (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

Temos ainda, discorrendo sobre o assunto, Meirelles, que esclarece:

[...] **A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade.** (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

UBIRATÃ

PREFEITURA



Pela dicção do art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93 resta evidenciado que havendo a necessidade, urgência ou risco de prejuízo na prestação dos serviços prestados pela Administração, poderá ser realizada compra na forma direta.

No presente caso, iniciou-se o Processo Licitatório nº 5334/2021, por meio de Pregão Eletrônico nº 132/2021 destinado a contratação de empresa para o fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10). Em data de 02 de Setembro de 2021 fora realizado o pregão eletrônico, contudo, foram apresentados recursos os quais encontram-se em andamento, inviabilizando, por ora a contratação por meio do referido processo licitatório.

Ademais, o contrato nº 319/2020, oriundo do processo licitatório nº 4981/2020, destinado ao de fornecimento de combustíveis a municipalidade, encerrou sua vigência em 04 de setembro de 2021, não havendo possibilidade de prorrogação contratual.

Assim ao que se demonstra, a contratação pretendida, conforme informação, atende aos requisitos legais necessários para que seja realizada a compra direta de combustível do tipo Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10, haja vista que se trata de item essencial aos serviços de transporte e funcionamento dos veículos movidos a combustão desta municipalidade.

Para que haja tempo hábil para apresentação das contrarrazões recursais e julgamento dos respectivos recursos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, que já está em andamento na fase recursal, é cabível a formalização de contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que tem-se como razoável e suficiente, tendo como objeto o fornecimento de combustível, evitando a inevitável paralisação dos veículos e evitando prejuízos aos serviços prestados por esta municipalidade, bem como prejuízos aos munícipes que dependem do transporte municipal e transporte de veículos da saúde.

Convém mencionar que embora haja contratação direta não significa o descumprimento e/ou inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação

UBIRATÃ

PREFEITURA



administrativa, posto que deverá o administrador seguir procedimento administrativo determinado para assegurar a prevalência dos princípios fundamentais.

Em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações.

Assim, o bem adquirido deve ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a razão da escolha do fornecedor.

No caso em questão a justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor ressalta-se que serão mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas no processo licitatório – pregão eletrônico em andamento, com o fornecedor que atende aos requisitos e possui disponibilidade de atender o fornecimento imediato.

O prazo previsto para conclusão dos serviços está dentro do limite, estando portando de acordo com o prazo previsto no art. 24, inciso IV da lei 8.666/1993.

Compulsando os autos, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere a lei de Licitações.

EX POSITIS, diante do consignado e considerando as informações e documentos acostados no presente pedido entendo que a situação que se apresenta, atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, no sentido de adequar-se ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, razão pela qual opino pela possibilidade de dispensa de licitação nos termos supra.

É o parecer.

Ubiratã, 09 de setembro de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigo Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemária de Oliveira Fontin

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Maria Inês Bento
Robson Alexandre da Silva
Vanderlei da Silva Sampaio

Secretaria da Administração

Cassilda Ferreira
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Elisângela Cristina Vieira
Izabel Francelina Bento Calsavara
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho
Neiva Grigio Gindri

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento

Eduardo Vitor Penido da Silva
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva

Secretaria de Obras

José Antônio Lázaro
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Kerstyen Ragna Meyer
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO.	
MANIFESTAÇÃO Nº - 43/2021	
Requisição:	352/2021
Finalidade:	Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel s10),
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso IV

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 352/2021, Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação para contratação da empresa B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N°02.779.501/0001-43 destinado a contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal, no valor de R\$ 266.650,66 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), por meio de dispensa de licitação, para atender as necessidades do Município.

Em justificativa, a Secretaria destaca que o contrato nº. 319/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal, expiraria em 04 de setembro de 2021, assim a administração pública no dia 19 de agosto de 2021 instaurou a abertura do procedimento licitatório nº. 5334/2021, cuja sessão pública foi no dia 02 de setembro de 2021. No dia e horário pré-estabelecido, a sessão pública foi aberta e ao final do julgamento do certame foi declarado a intenção de interposição de recurso. Conforme apresentado na ata da sessão, a data limite para registro de recurso é 09/09/2021, para registro de contrarrazão é 14/09/2021 e para registro de decisão 21/09/2021. Deste modo, uma efetiva contratação através do processo licitatório nº. 5334/2021 demandará de aproximadamente trinta dias ou até mais para acontecer.

No caso em tela nota -se falhas no exercício das atribuições dos gestores e dos fiscais de contrato, pois a eles foram atribuídos a função de gerenciamento e fiscalização do contrato anterior processo N° 4981/2020 Pregão Eletrônico N° 93/2020 de combustível tem seu contrato com vigência até 04 de setembro de 2021, não obtendo prazo suficiente para aguardar os tramites da nova licitação, prejudicando o bom andamento e impossibilitando a execução e o funcionamento dos serviços públicos deste município.

Salientando que foi encaminhado as secretarias e disponibilizada no portal da transparência do Município orientação técnica 02/2021 da controladoria geral do Município, com condutas orientando os responsáveis pelos contratos para melhor execução dos mesmos, alertando que o responsável pelo contrato (fiscal) deverá informar a proximidade do vencimento dos contratos com antecedência de até 3 (três) meses. Manifestar se em tempo hábil para se realizar um aditamento ou uma nova licitação a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

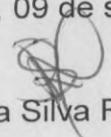
No mesmo sentido a Divisão de Controle Interno encaminhou a secretaria de Administração e à Divisão de Licitação Ofício nº 30/2021, datado de 15/06/2021 no qual alertava para a necessidade de urgência no início dos trabalhos para nova licitação, haja vista, o exíguo tempo disponível para realização de nova licitação, inclusive com planilha de prazo em anexo.

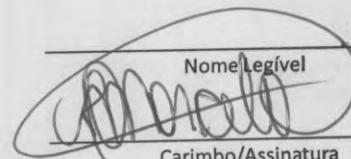
Diante do exposto entendemos que o município não tem condições mínimas de realizar seus trabalhos com a ausência de combustíveis (gasolina, diesel S500 e diesel S10), uma vez que os serviços são de extrema necessidade para atender as demandas essenciais do Município. Manifestamos pela contratação direta por meio de dispensa de licitação por justificativa, uma vez que se encontra caracterizada situação prevista no art. 24, IV da Lei 8666/93, com a vigência somente no prazo de 30 dias, até a conclusão do procedimento licitatório nº. 5334/2021 para fornecimento de combustível.

Encaminho para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 09 de setembro de 2021.


Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

Recebido em <u>09, 09, 21</u>
Nome Legível
 Carimbo/Assinatura

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Contratação direta - fundamento nos incisos IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Requisição nº.:	352/2021		
Solicitante:	Gabinete do Prefeito		
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.		
Valor	R\$-266.650,66		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		S,N,NA	Fl.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1 - 78
02	Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>	S	12 - 33
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1,2,3
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i> - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	1 - 10
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? <i>(art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)</i>	NA	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)</i>	-	-
	I- Portal de Compras Governamentais	-	-

	www.comprasgovernamentais.gov.br			
	II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	-	-	
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	-	-	
	IV - Pesquisa com os fornecedores.	NA	-	
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	NA	-	
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	6	
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	11	
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	6	
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	63	
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	N	-	
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	69-73	
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	NA	-	
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	40-55
		Procurações	NA	--
		CNPJ	S	56
		Doc. Dos responsáveis	NA	-
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	Municipal	S	58
		Estadual	S	58
		Federal	S	59
		INSS	N	(*)
		FGTS	S	59
18	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	Trabalhista	S	59
			S	61-62
19	Nomeação de fiscal e gestor	S	74-78	

Data do preenchimento: 09.09.2021

Responsável pelo Preenchimento:





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5373/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.779.501/0001-43, sediada à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

5. VALOR: R\$ 266.650,66 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

CONTRATO Nº 127/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5373/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 71/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.779.501/0001-43, sediada à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5373/2021, Dispensa de Licitação nº 71/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

RELAÇÃO DE ITENS:					
Código	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$-
343	1	Gasolina comum	13.632	5,39	73.476,48
	2	Diesel S10	32.192	4,29	138.103,68
	3	Diesel comum S500	13.270	4,15	55.070,50
VALOR TOTAL					R\$- 266.650,66

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 266.650,66 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 30 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO



- 5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.
- 5.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubiratã.
- 5.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.
- 5.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da "requisição para abastecimento", devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.
- 5.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.
- 5.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.
- 5.7. O combustível será recusado nos casos de:
- A. Densidade fora dos padrões;
 - B. Erro quanto ao produto solicitado;
 - C. Volume menor que o solicitado;
 - D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.8. No ato do abastecimento de cada veículo a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.
- 5.9. Não poderão ser abastecidos:
- A. Veículos que não sejam os oficiais do CONTRATANTE;
 - B. Veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.
- 5.10. A CONTRATADA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.
- 5.11. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.



5.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

6.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, devendo à CONTRATADA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, imediatamente a contar da comunicação.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

bela, amada e gentil



7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
02.01	1561	339030010200	Gasolina		1.617,00
02.07	1565	339030010200	Gasolina		1.617,00
03.01	1567	339030010200	Gasolina		1.078,00
03.12	7489	339030010301	Diesel S10	511	429,00
03.12	1581	339030010200	Gasolina	511	1.078,00
05.04	7510	339030010301	Diesel S10	104	27.885,00
05.04	7664	339020010302	Diesel S500	104	10.375,00
05.04	1609	339030010200	Gasolina	104	13.475,00
06.05	7548	339030010301	Diesel S10	303	20.785,05
06.05	7550	339030010301	Diesel S10	494	20.785,05
06.05	1647	339030010200	Gasolina	303	14.822,50
06.05	1649	339030010200	Gasolina	494	14.822,50
07.01	7569	339030010301	Diesel S10		643,50
07.01	7723	339020010302	Diesel S500		622,50
07.01	1668	339030010200	Gasolina		808,50
08.01	7575	339030010301	Diesel S10		163,02
08.01	1674	339030010200	Gasolina		2.021,25
09.02	7579	339030010301	Diesel S10		39.039,00
09.02	7733	339020010302	Diesel S500		14.525,00
09.02	7734	339020010302	Diesel S500	504	14.525,00
09.02	1678	339030010200	Gasolina		1.617,00
10.01	1681	339030010200	Gasolina		4.495,26
10.02	7583	339030010301	Diesel S10		5.577,00
10.02	7737	339020010302	Diesel S500		2.075,00
10.02	1682	339030010200	Gasolina		4.495,26
10.03	7588	339030010301	Diesel S10	507	5.577,00
10.03	7742	339020010302	Diesel S500	507	2.075,00

10.04	7589	339030010301	Diesel S10		5.577,00
10.04	7743	339020010302	Diesel S500		2.075,00
10.04	1688	339030010200	Gasolina		4.495,26
10.08	7596	339030010301	Diesel S10		5.577,00
10.08	7598	339030010301	Diesel S10	501	5.577,00
10.08	7750	339020010302	Diesel S500		2.075,00
10.08	7752	339020010302	Diesel S500	511	2.075,00
11.01	1698	339030010200	Gasolina		431,20
12.03	7762	339020010302	Diesel S500		4.648,00
12.03	1707	339030010200	Gasolina		539,00
15.01	7612	339030010301	Diesel S10	846	163,02
15.01	7613	339030010301	Diesel S10	934	163,02
15.01	7614	339030010301	Diesel S10	935	163,02
15.01	1711	339030010200	Gasolina	846	2.021,25
15.01	1712	339030010200	Gasolina	934	2.021,25
15.01	1713	339030010200	Gasolina	935	2.021,25

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação aos servidores Cassilda Ferreira e Geraldo José dos Santos.

10.2. Fiscais do Contrato:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
Secretaria de Esporte e Lazer	Júlio César Menigite	José Soares de Brito
Secretaria de Des. Econômico	Juliana Bispo Piva	Ademir Ferreira dos Santos
Secretaria da Educação e Cultura	Jacó Carvalho	Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria da Administração	Sérgio Marques de Lima	Maria Inês Bento
Gabinete	Robson Alexandre da Silva	Guilherme Santa Rosa



Secretaria de Obras	Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida	Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria de Serviços Urbanos	José Antônio Torres	Júlio César Paixão
Secretaria de Serviços Rurais	Roberto Carlos Ribeiro	Odílio Camargo Alves
Secretaria da Saúde	Celso Marques Cardonha	Cleusa de Oliveira Santos

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



13.2. Os preços poderão ser alterados, ainda, em caso do preço contratado tornar-se superior ao preço de mercado.

13.3. Para concessão do reequilíbrio, a comprovação do preço de mercado se dará mediante consulta a última publicação do preço médio semanal ao consumidor no município de Campo Mourão, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

13.3.1. Os percentuais de desconto serão fixos e irremovíveis, conforme proposta da CONTRATADA, nos seguintes valores:

VALOR PARA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO ANP R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO R\$
1	Gasolina comum	5,68	5,10%	5,39
2	Diesel S10	4,40	2,50%	4,29
3	Diesel comum S500	4,32	4,00%	4,15

13.4. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro, não se aplicam os novos preços aos abastecimentos já efetivados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

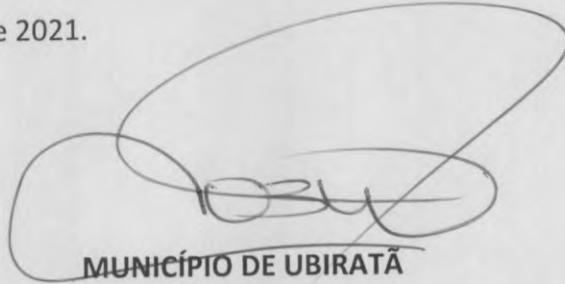
20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 09 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante



B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratado

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.440- ANO: XVI

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 09 de setembro de 2021.
Ubiratã, Paraná 09 de setembro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5373/2021.
2. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43, sediada à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.
5. VALOR: R\$ 266.650,66 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/09/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

- O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5322/2021.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 126/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um trator agrícola 4x4, em atendimento ao convenio nº311/2020 formalizado entre o município de Ubiratã e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
 4. FORNECEDOR (A): SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.306.691/0001-01, situada na Rod Parigot de Souza km 220, 160, na cidade de Arapoti, Estado Paraná.
 5. VALOR: R\$-189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/08/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

- O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5323/2021.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 127/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de carreta basculante agrícola, modelo hidráulica.
 4. FORNECEDOR (A): FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.416.243/0001-52, situada na rua Rio de Janeiro, S/N, na cidade de Palotina, Estado Paraná.
 5. VALOR: R\$-31.000,00 (trinta e um mil reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/08/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5325/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar pintura do paço municipal prefeito Alberoni Bittencourt.
VALOR: R\$-24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5314/2021.
OBJETO: Construção de alambração na unidade de valorização de recicláveis.
VALOR: R\$-51.983,59 (cinquenta e um mil novecentos oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.306.691/0001-01.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5322/2021.
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola 4x4, em atendimento ao convenio nº311/2020 formalizado entre o município de Ubiratã e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
VALOR: VALOR: R\$-189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.416.243/0001-52.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5323/2021.
OBJETO: Aquisição de carreta basculante agrícola, modelo hidráulica.
VALOR: R\$-31.000,00 (trinta e um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5373/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 266.650,66 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.611.064/0001-57.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5292/2021.
OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de equipamentos de proteção individual destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.
VALOR: R\$-2.476,60 (dois mil quatrocentos setenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5240/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais de Consumo, Limpeza e Higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Gabinete, Secretaria de Viação e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	71
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5373
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Dotação Orçamentária*	0200104122000520023390300102
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	266.650,66
Data Publicação Termo ratificação	08/09/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)